

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2026**

Processo nº 48097.000943/2025-01

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A NAFSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652.0001-89, e a Superintendência Regional de Salvador, localizada na Av. Ulysses Guimarães, nº 2.862, Sussuarana-CAB, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0007-74, Inscrição Municipal sob o nº 002430/001 48 e Inscrição Estadual sob o nº 70684.766, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e **NAFSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, com sede na Rua Edgar Viana, 90, Jardim Pérola Negra, Itinga, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.738-235, inscrita no CNPJ sob o nº 10.369.790/0001-30, Inscrição Municipal nº 10041208, neste ato representado por **CARLA LIMA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.557.465-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024, PROCESSO Nº 48097.001234/2023-73**, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as partes às normas da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Promover a Repactuação de Preços do Contrato nº 157/2024 para o ano de 2025.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima da Avença Original, com fulcro na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal estimado dos serviços, em função de Repactuação Contratual, passará de R\$ 90.110,08 (noventa mil cento e dez reais e oito centavos) para R\$ 97.405,50 (noventa e sete mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), a partir de 01/01/2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitido o Despacho DECOF (SEI nº 2769254) e a Nota de Empenho:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2026NE000190	1045	33903700	495400

4.2. A despesa para o exercício correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS, Chefe do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Substituto(a)**, em 05/05/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA LIMA DOS SANTOS, Representante Legal**, em 05/05/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE COSTA DE ALCANTARA, Chefe do Departamento de Administração de Material e Patrimônio**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR MEDEIROS SIMÕES, Diretor(a)-Presidente e Diretor(a) de Administração e Finanças, Interino(a)**, em 05/05/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2801166** e o código CRC **B35FD07F**.